

Grau de sigilo

#PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO CAIXA Nº 07/2021

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através do leiloeiro Público Oficial **Fernando Caetano Moreira Filho**, matrícula **JUCEMG 445**, de acordo com Lei 13.303, de 30/06/2016 e do regulamento de licitações e contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, venderá em Leilão Público os seguintes bens móveis conforme anexo:

Os bens estarão expostos à visitação pública no dia 28 de setembro de 2021, das 10h às 16h, no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156.

O Leilão será realizado na (s) data (s) acima mencionada (s). Não havendo licitantes na (s) data (s) indicada (s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online): 26/10/2021; 17/11/2021; 15/12/2021.

Condições do edital:

1- DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 - Data e hora da Sessão do Leilão: 29/09/2021 a iniciar-se às 10:00 h.
- 1.2 - Local da Sessão do Leilão: através da plataforma www.mgl.com.br

2- DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 - Não poderão participar do presente leilão empregados e dirigentes da CAIXA que atuem na SUINP e SUGAD, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.
- 2.3 - Estão impedidos de participar do presente leilão interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP, SUGAD e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
- 2.4 - Podem participar pessoas físicas e jurídicas e os interessados deverão fazer cadastro prévio na plataforma www.mgl.com.br e atender aos requisitos nela exigidos, bem como anexar documentos solicitados.

3- DOS LANCES

- 3.1 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade eletrônica / online, via internet através da plataforma www.mgl.com.br.
- 3.2 - O interessado deve efetuar cadastro prévio na plataforma www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de login e habilitação de senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

3.3 - Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.3.1 - Ao optar pela participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.4 – O interessado deverá apresentar os documentos listados essenciais para a participação no leilão CAIXA, conforme instruções no site do leiloeiro.

3.4.1 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.3 e 2.4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4- DA VENDA

4.1 - Os lances ocorrem em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital e a homologação da maior oferta ocorre a exclusivo critério o comitente vendedor podendo aceitar o maior lance ou não.

4.2 - Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo leiloeiro.

4.3 - Os bens são vendidos no estado de uso, conservação e local em que se encontram, não cabendo à CAIXA nem ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou reparos do bem arrematado.

4.4 - Considerando que foi concedida ao arrematante ampla possibilidade de exame prévio dos bens destinados ao leilão, objeto deste edital, de seu estado de conservação e situação documental, não poderão ser alegados, posteriormente, quaisquer defeitos ou invalidades do negócio jurídico, nem a existência de vícios redibitórios em relação aos bens arrematados.

4.5 - O arrematante de veículo assume, a partir do momento em que arrematar o bem, toda a responsabilidade civil, administrativa e penal decorrentes do uso ou destinação que der ao veículo, respondendo por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, bem como multas por infrações.

4.6 - Os valores dos débitos podem sofrer alteração até a data do leilão, sob a modalidade de disputa aberta.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento relativo ao lote arrematado será à vista, em moeda nacional, por meio de boleto bancário a ser encaminhado pelo leiloeiro no e-mail indicado pelo arrematante.

5.2 - O arrematante paga além do valor da arrematação:

5.2.1 - Quantia referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor;

5.2.2 - Despesa administrativa correspondente ao lote arrematado, valor este que consta no anexo junto ao lote.

5.3 - O valor da comissão do leiloeiro e da despesa administrativa não compõe o valor do lance ofertado, ou seja, além do valor do lance, o arrematante paga a comissão do leiloeiro e despesa administrativa.

5.4 - O não pagamento do lance, da comissão do leiloeiro e da despesa administrativa, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

6- DA RETIRADA DOS BENS

6.1 - Após a homologação do leilão e após a confirmação do pagamento, os arrematantes deverão retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante agendamento.

6.2 - Não sendo retirado veículo no prazo determinado, será cobrada do arrematante multa equivalente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação a título de guarda e depósito.

6.3 - A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, sendo que a CAIXA, e/ou leiloeiro não são responsáveis por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do material adquirido.

6.4 - Quando da retirada do bem (lotes arrematados) o arrematante receberá a nota de arrematação/ carta de arrematação em leilão, que deverá constar:

6.4.1 - Pessoa natural: o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o código de endereçamento postal – CEP;

6.4.2 - Pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o código de endereçamento postal – CEP.

6.5 - As Notas de Venda do Leiloeiro serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após pagamento e homologação do leilão, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da CAIXA, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial e despesa administrativa, bem como o direito à adjudicação do bem, que continuará sob a custódia da CAIXA para ser leiloado em outra oportunidade.

7- DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante que optar pela arrematação de veículos fica ciente de que incidem débitos sobre os bens arrematados. A responsabilidade pela regularização do bem arrematado, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo ficam a cargo do arrematante, assumindo também as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN.

7.2 - Caso haja impedimento/restrição judicial incidente sobre o bem arrematado, o leiloeiro, por mera liberalidade, se dispõe a peticionar nos autos com intuito de que o juiz retire o bloqueio judicial que impede a plena regularização do bem.

7.3 - Após o pagamento dos débitos e baixa de eventuais impedimentos/restrições, o arrematante tem prazo de 30 dias para comprovar a transferência de propriedade do veículo, que deverá ocorrer na forma da legislação pertinente.

7.4 - Caso haja incidência de impedimento/restrição judicial sobre o veículo, o arrematante deverá iniciar os procedimentos de transferência de propriedade somente após ser comunicado pelo leiloeiro acerca da baixa da restrição/impedimento.

7.5 - A CAIXA, e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais atrasos ocorridos nos procedimentos de retirada/baixa/desvinculação de débitos/restrições por parte dos Órgãos Públicos responsáveis, e Poder Judiciário.

7.6 - Na hipótese do prazo de retirada/baixa/desvinculação dos débitos ultrapassar o prazo legal máximo para a formalização da transferência do veículo, por culpa exclusiva dos órgãos públicos responsáveis e/ou Poder Judiciário, o leiloeiro e a CAIXA não podem ser responsabilizados.

7.7 - A carta de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial tem fé pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e possibilita ao arrematante providenciar o registro e o licenciamento do veículo junto ao DETRAN, ou outro órgão competente.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A participação no leilão obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento para eventual descumprimento das obrigações delas decorrentes.

8.2 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante.

8.3 - A CAIXA reserva-se ao direito de retirar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer lotes, ou partes desses, que vier a considerar inalienáveis, bem como a seu exclusivo critério, não homologar lances vencedores.

8.4 - Não acudindo interessados nos bens incluídos neste leilão, a CAIXA poderá levá-los, no todo ou em parte, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

8.5 - Fica eleito o foro da Comarca Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas.

8.6 - Informações na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GILIE, telefones (31) 3214-5500 ou por meio de contato com o Sr. Leiloeiro, Fernando Caetano Moreira Filho, pelo (s) telefone (s) 0800.242.2218

9- CONSTAM DESTES EDITAIS

9.1 – Anexo I - Relação de Lotes e Bens.

9.2 - Anexo II – Aviso de Venda.

9.3 – Anexo III – Termo de Responsabilidade e Recebimento de Veículo Arrematado em Leilão.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021

Local/data

Assinatura do membro da CPA

Nome:

CPF

Assinatura do membro da CPA

Nome:

CPF

Assinatura do presidente da CPA

Nome:

CPF: